



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

CONTRATO Nº 003/2021

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Porto Walter – AC e a Empresa D. Ferreira Filho Eireli, para os fins nele indicados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER-AC**, inscrita no CNPJ sob nº. 63.603.641/0001-50, estabelecida na Rua Alfredo Sales S/N.º - Centro de Porto Walter – Acre – CEP nº 69.982-000, denominada **Aderente**, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, portador do RG nº. 2032766-8 SSP/AC e CPF nº. 606.688.492-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **D. Ferreira Filho Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.332.902/0001-30, situada na Av. Cel. Mâncio Lima, nº 594 – Centro de Cruzeiro do Sul – AC, neste ato representado pelo senhor Djalma Ferreira Filho, inscrito no CPF nº **045.630.958-69** e RG n.º **M1/750/906 SSP/MG**, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do Processo Dispensa de Licitação nº. 005/2021, do qual faz parte integrante, regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos da Dispensa de Licitação nº 005/2021 e da Lei nº 14.133/21 em seu Art. 75 Inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem o Dispensa de Licitação nº 005/2021 e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente por objeto a Aquisição de material permanente (02 computadores/notebooks e 02 impressoras), para atender demanda da Secretaria da Câmara Municipal de Porto Walter, consoante especifica Termo.

4. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste contrato.

4.2. Os custos de locomoção dos produtos até o município de Porto Walter ficarão a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor total de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e discriminada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL
01	Impressora Multifuncional; funções Impressão, digitaliza; tanque de tinta preto e colorida I3250.	Unid.	1		



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

02	Impressora Multifuncional Jato de Tinta; colorida; Tanque de Tinta; Conexão USB, WI-FI, Wireless; L1 4150.		1		
04	Notebook, Sistema operacional Windows 10, processador core i3, 8 GB memória RAM, SSD 256 GB; W10, LCD 15.	Unid.	2		
VALOR TOTAL R\$ DOS MATERIAIS					

5.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos com seguintes dotações:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Fonte de Recurso: RP

Elemento de despesa 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito em transferência bancária em nome do(s) vencedores mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará pelo período de 01 (um) mês, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA:

A Câmara Municipal de Porto Walter responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.2. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

9.3. - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo na Lei n.º 14.133/21, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto na Lei n.º 14.133/21, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Porto Walter (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Porto Walter – Acre, 01 de dezembro de 2021.

ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter
CONTRATANTE

D. FERREIRA FILHO EIRELI
CNPJ nº 14.332.902/0001-30
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.ª _____

CPF

2.ª _____

CPF